

URGENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO-PRV 03 /2005

PROTOCOLADO SOB Nº 1083 /2004

EM 13 / 06 / 05

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2005	_____
ACEITO EM	/	/2005	_____
APROVADO EM	/	/2005	_____
REJEITADO EM	/	/2005	_____
ARQUIVO			_____

EMENTA:

Exmo. Sr. Presidente.

O Vereador abaixo assinado requer a V. Exa, após ouvida a casa, seja encaminhado o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

*Cria a Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo
FRESCOOP na Câmara Municipal de Rio Grande*

Art 1º Fica criada a FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AO COOPERATIVISMO – FRESCOOP, a ser constituída mediante a livre adesão dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) com o objetivo de apoiarem e incentivarem o Cooperativismo no Município, resgatando os valores da solidariedade, confiança e ajuda mútua, promovendo ao desenvolvimento sustentável pela cooperação e seguindo os princípios gerais do Cooperativismo.

Art. 2º As ações da Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo – FRESCOOP se desenvolverão através de ações conjuntas com o Sistema Cooperativismo – OCERGS – Organização das Cooperativas do Estado e SESCOOP/RS – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Rio Grande do Sul, e em consonância com a FRESCOOP instalada na Assembléia Legislativa do Estado.

Art. 3º A frente parlamentar de apoio ao cooperativismo – FRESCOOP será constituída mediante requerimento individual, ou coletivo dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) encaminhado ao(à) seu(sua) Presidente(a) da Câmara Municipal, ou por iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo, bem como a comunicação à FRESCOOP/RS, sobre a instalação da FRESCOOP no Município.

URGENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO-PRV 03 /2005

PROTOCOLADO SOB Nº 1083 /2004

EM 13 / 06 / 05

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2005	_____
ACEITO EM	/	/2005	_____
APROVADO EM	/	/2005	_____
REJEITADO EM	/	/2005	_____
ARQUIVO			

EMENTA:

Art. 5º O apoio do Cooperativismo será incentivado através:
I- do desenvolvimento da cultura cooperativista;
II- do fomento ao desenvolvimento de Cooperativistas Escolares;
III- das práticas pedagógicas com fins cooperativistas;
IV- das inserções da Educação Cooperativa nos Projeto Político-Pedagógicos.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Fialho Mattos (Patola)
Vereador Bancada - PPS
2º Secretário da Mesa Diretora

Paulo Renato Mattos Gomes (Renatinho)
Líder da Bancada - PPS

Rio Grande, 13 Junho de 2005

VISTO

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 4083/2005

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) CLAUDIO COSTA.....

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 20 de JUNHO de 2005

[Assinatura]
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 492/05

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa, se foi ouvida a Mesa.

Rio Grande, 13 de Setembro de 2005

[Assinatura]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 26 de 09 Setembro de 2005

[Assinatura]
Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER *141*

PROCESSO...*1093/2004*

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, *12* de *novembro* de 200 *5*.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

Glaudio Pau
.....
Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO.....*EMENDA 1 AO 1083/2005,*

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, *13* de *DEZEMBRO* de 200*5*.


.....
Presidente

.....
Vice-Presidente


.....
Secretário

.....
Membro



INTERCONTAINERS

Terminais e Transportes Ltda.

Viu. PATAIA:

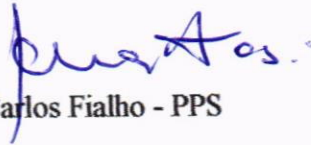
PODE SUPRIRME
POR EMBAIXO O
ART. 3º REUNIM-
Rando 100 dienas.

EMENDA SUPRESSIVA

DO AUTOR

Proc. 1083 – PRV 03/05

Suprima-se o art, 3º. Do Projeto, renumerando-se os demais.



Ver. Carlos Fialho - PPS



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**RESOLUÇÃO Nº 06
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005**

**CRIA A FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AO
COOPERATIVISMO FRENCOOP NA CÂMARA
MUNICIPAL DO RIO GRANDE.**

VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

Faz Saber que esta decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AO COOPERATIVISMO- FRENCOOP, a ser constituída mediante a livre adesão dos (as) Senhores (as) Vereadores (as) com o objetivo de apoiarem e incentivarem o Cooperativismo no Município, resgatando os valores da solidariedade, confiança e ajuda mútua, promovendo ao desenvolvimento sustentável pela cooperação e seguindo os princípios gerais do Cooperativismo.

Art. 2º - As ações da Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo- FERNCOOP se desenvolverão através de ações conjuntas com o Sistema Cooperativismo- OCERGS- Organização das Cooperativas do Estado e SESCOOP/RS- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Rio Grande do Sul, e em consonância com a FRENCOOP instalada na Assembléia Legislativa do Estado.

Art. 3º- A Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo- FRENCOOP será constituída mediante requerimento individual, ou coletivo dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) encaminhado ao (à) seu (sua) Presidente(a) da Câmara Municipal, ou por iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

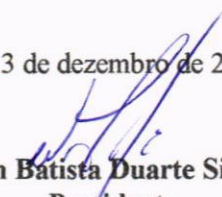
Art. 4º- Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo, bem como a comunicação a FRENCOOP/RS, sobre a instalação da FRENCOOP no Município.

Art. 5º- O apoio do Cooperativismo será incentivado através:

- I- do desenvolvimento da cultura cooperativista;
- II- do fomento ao desenvolvimento de Cooperativas Escolares;
- III- das práticas pedagógicas com fins cooperativistas;
- IV- das inserções da Educação Cooperativa nos Projetos Políticos- Pedagógicos.

Art. 6º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 13 de dezembro de 2005.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária

Número: 7783

Data: 13/12/2005

Votação Nominal

Número: 1083/2005

Título: CRIA FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AO COOPERATIVISMO FRESCOOP NA CAMARA MUNICIPAL DE RIO

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM

Resultado

Sim: 8

Não: 0

Abst.: 0

Total: 8

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA				